



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0010209546/2021 - SES.UCC.ASU

Joinville, 23 de agosto de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais e equipamentos de alvenaria para manutenção, ampliação e reformas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VII - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de alvenaria para manutenção, ampliação e reformas da Secretaria Municipal de Saúde

e do Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 9.195.801,20 (nove milhões, cento e noventa e cinco mil oitocentos e um reais e vinte centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 460027

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 25/08/2021 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 08/09/202 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

495 – 46001.10.301.6.2.2288.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238
522 – 46001.10.304.6.2.2294.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238
526 – 46001.10.305.6.2.2295.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238
520 – 46001.10.302.6.2.2292.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238
521 – 46001.10.302.6.2.2293.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238
500 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238
534 - 46002.10.122.1.2.2299.3.3.90.00.00 – fonte de recurso – 102
546 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238
543 – 47001.10.302.1.2.2303.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102
547 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – fonte de recurso – 267

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes

representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 1 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - No tocante aos itens da Cota Principal (Cota 75%), após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.**

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11.16 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

11.16.1 - Na condição prevista no subitem 11.16 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4 e subitens.

11.16.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4 e subitens. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

11.16.3 - Para as condições previstas nos subitens 11.16.1 e 11.16.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

11.17 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

11.17.1 - Na condição prevista no subitem 11.17 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4 e subitens, no prazo descrito no subitem 8.2 conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14.9 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

20.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

20.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

20.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 07 (sete) dias úteis, após cada solicitação.

21.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 07 (sete) dias úteis, a partir da data da solicitação.

21.3 - O local para entrega será nas unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, nos endereços descritos no "Item 10 - Condições gerais" do Anexo VII - Termo de Referência, no horário das 8h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

21.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

25.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

25.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

25.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	917718 - ARAME GALVANIZADO 12	KG	50	16,50	825,00
2	919749 - ARAME RECOZIDO Nº 14	KG	50	16,62	831,00
3	15896 - AREIA FINA	m³	600	61,45	36.870,00
4	7287 - Aditivo Líquido para argamassas de reboco (emboço).	Litro	100	14,23	1.423,00
5	15898 - AREIA GROSSA	m³	500	83,40	41.700,00
6	15899 - AREIA MÉDIA	m³	600	90,72	54.432,00

7	919729 - AREIA TIPO FINA 20 KG	PCT	200	3,69	738,00
8	15900 - ARGAMASSA AC-1 20KG	Pacote	100	10,99	1.099,00
9	15906 - BARRA DE APOIO AÇO INOXIDÁVEL 3" 60 CM	Unidade	200	96,11	19.222,00
10	15907 - BARRA DE APOIO AÇO INOXIDÁVEL 3" 80 CM	Unidade	140	134,41	18.817,40
13	7154 - Bloco de concreto Medidas: 9cm x 19cm x 39cm .	Unidade	10.000	1,78	17.800,00
14	15911 - BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PORTA DE 80 CM	Unidade	200	8,81	1.762,00
15	15912 - BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PORTA DE 90 CM	Unidade	200	8,90	1.780,00
16	7024 - Brita nº 0	M3	300	94,39	28.317,00
17	917418 - BRITA Nº 1	M3	300	97,63	29.289,00
20	6435 - Brita nº 03	M3	600	100,00	60.000,00
21	919734 - BUCHA DE NYLON Nº 10	PC	10.000	0,20	2.000,00
22	15913 - BUCHA DE NYLON Nº 12	PC	10.000	0,46	4.600,00
23	919732 - BUCHA DE NYLON Nº 06	PC	60.000	0,10	6.000,00
24	919733 - BUCHA DE NYLON Nº 08	PC	30.000	0,13	3.900,00
25	917988 - CAIBRO DE CAMBARA 5 X 10 CM X 3 M	UNID	1.000	36,00	36.000,00
26	917989 - CAIBRO DE CAMBARA 5 X 10 CM X 4 M	UNID	1.000	48,00	48.000,00
27	917999 - CAIXILHO DE CEDRO/CAMBARÁ 13 CM	JG	500	97,55	48.775,00
30	909516 - CAL HIDRATADA 20KG	Saco	700	10,40	7.280,00
31	7349 - Capa de muro Cerâmica. Medidas: 14cm (L) x 24cm (C) (podendo variar até 1cm para menos). Cor vermelha	Unidade	350	2,00	700,00
32	7350 - Capa de muro Cerâmica, medidas: largura 16cm x comprimento 24cm (pode variar 02cm para mais ou para menos), cor vermelha	Unidade	500	1,75	875,00
33	7351 - Capa de muro Cerâmica, medidas: largura 18cm x comprimento 24cm (pode variar 02cm para mais ou para menos), cor vermelho	Unidade	750	1,75	1.312,50
40	8985 - COLA ADESIVA PLÁSTICA COLA ADESIVA PLÁSTICA 175 GRAMAS.	Unidade	100	17,05	1.705,00
41	910934 - COLA ADESIVA DE CONTATO 3,3L COLA ADESIVA DE CONTATO A BASE DE	Unidade	270	94,22	25.439,40

	SOLVENTES ALINFÁTICOS, OXIGENADOS, RESINAS SINTÉTICAS, PARA COLAR BORRACHAS, MADEIRAS, COUROS, COMPENSADOS, PAPEL, PAPELÃO, FIBRAS E LAMINADOS DECORATIVOS				
42	919779 - COLA ARALDITE 16 G	BISN	300	20,61	6.183,00
43	9010 - COLA BRANCA COLA BRANCA 500 GRAMAS	Unidade	300	12,55	3.765,00
44	291 - COLA BRANCA A BASE DE PVA. EMBALAGEM COM 1 KG Indicado para colagens de madeira, laminados plásticos e materiais porosos em geral embalagem com 1 KG.	Unidade	2.050	23,40	47.970,00
45	26615 - COLA DE SILICONE FORNECIDA EM TUBO DE 240 A 280 GRAMAS	UNID	620	16,37	10.149,40
46	8884 - COLA PLÁSTICA UNIVERSAL COLA PLÁSTICA UNIVERSAL 400 GRAMAS	Unidade	200	15,80	3.160,00
47	919782 - CORDA 6 MM	M	300	1,31	393,00
48	918336 - CORRENTE SOLDADA 5 MM	M	200	14,67	2.934,00
49	16612 - Cumeeira De fibrocimento, sem amianto, ondulada, tipo articulada, composta por 02 peças: inferior e superior. Medidas: 1,10m (L) x 06mm (E)	Par	700	71,26	49.882,00
50	25532 - Cumeeira Articulada Fibrocimento 4mm	Par	700	15,58	10.906,00
51	7410 - Cumeeira De cerâmica, natural, com encaixe. Medidas: mínima 23cm e máxima 26cm (L) x mínimo 39cm e máximo 43cm (C).	Unidade	6.000	2,95	17.700,00
56	9826 - DOBRADIÇA AMERICANA FERRO ZINCADA 1.1/2"	Unidade	500	1,21	605,00
57	9827 - DOBRADIÇA AMERICANA FERRO ZINCADA 2"	Unidade	500	1,00	500,00
58	918167 - DOBRADICA AMERICANA FERRO ZINCADA 3"	PC	500	1,88	940,00
59	918166 - DOBRADICA VAI E VEM 3"	PC	500	61,39	30.695,00
60	919784 - DOBRADICA VAI E VEM 4"	PC	500	81,91	40.955,00
61	15942 - EMENDA PARA FORRO PLÁSTICO	Unidade	1.000	32,90	32.900,00
62	15945 - ESTRIBO PRONTO 7 CM X 14 CM X 4,2 MM	Unidade	1.000	0,94	940,00
63	15946 - ESTRIBO PRONTO 7 CM X 27 CM X 4,2 MM	Unidade	1.000	1,32	1.320,00
64	25336 - ESTRIBO PRONTO 7 CM X 20 CM X 4,2 MM	Unidade	1.000	1,20	1.200,00
65	25337 - ESTRIBO PRONTO 9 CM X 15 CM X 4,2	Unidade	1.000	0,98	980,00

	MM				
66	25338 - ESTRIBO PRONTO 9 CM X 20 CM X 4,2 MM	Unidade	1.000	1,60	1.600,00
67	15964 - KIT ALÇAPÃO PARA FORRO PLÁSTICO	Unidade	300	63,12	18.936,00
68	8461 - LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO GRÃO 150	Unidade	900	2,52	2.268,00
69	918485 - LIXA PARA MADEIRA Nº 100	PC	1.200	0,68	816,00
70	9011 - LIXA PARA MADEIRA LIXA PARA MADEIRA 120	Unidade	1.200	0,67	804,00
71	8463 - LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA GRÃO 100	Unidade	900	0,89	801,00
72	25534 - Lona amarela 6m de largura	M2	1.000	5,23	5.230,00
73	15967 - LONA NA COR PRETA, COM 4 M LARGURA	Metro Quadrado	1.000	1,83	1.830,00
74	15968 - LONA NA COR PRETA, COM 8 M LARGURA, ROLO DE 100 METROS	Unidade	20	585,31	11.706,20
75	15972 - MANTA GEOTÊXTIL PARA DRENAGEM, 100 % POLIÉSTER, COM 10 M	Metro Quadrado	600	5,28	3.168,00
76	25334 - MASSA CORRIDA PVA, FORNECIDA EM SACOS DE 15 KG	Unidade	695	22,90	15.915,50
77	15974 - MASSA PARA CALAFETAR, 21 FILETES 350 GRAMAS	Unidade	200	8,83	1.766,00
78	918719 - MASSA PARA CALAFETAR 500 GRAMAS	PCT	200	11,38	2.276,00
79	15976 - MASSA PARA CONTRAPISO 20 KG	Unidade	500	17,90	8.950,00
80	15742 - MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR, LATA ENTRE 400 E 500 GR.	Lata	2.020	11,27	22.765,40
81	15978 - MASSA PRONTA PARA REBOCO 20 KG	Unidade	500	10,50	5.250,00
82	919817 - MOURÃO DE CONCRETO RETO 250 X 10 X 10 CM	PC	200	44,50	8.900,00
83	919818 - MOLA AEREA PARA PORTA	PC	300	128,87	38.661,00
98	15988 - PREGO 12 X 12	Quilograma	2.000	12,91	25.820,00
99	15989 - PREGO 14 X 18	Quilograma	2.000	19,87	39.740,00
100	15990 - PREGO 15 X 21	Quilograma	2.000	20,25	40.500,00
101	15991 - PREGO 16 X 24	Quilograma	2.200	19,67	43.274,00
102	15992 - PREGO 17 X 27	Quilograma	2.200	17,53	38.566,00

103	15993 - PREGO 17 X 27 COM CABEÇA DUPLA	Quilograma	2.000	27,89	55.780,00
104	15994 - PREGO 18 X 30	Quilograma	2.000	19,90	39.800,00
105	15995 - PREGO 18 X 36	Quilograma	2.020	20,39	41.187,80
106	15996 - PREGO 19 X 36	Quilograma	2.000	10,95	21.900,00
107	15998 - PREGO DE AÇO 10 X 10 PACOTE COM 100 PEÇAS	Pacote	550	7,10	3.905,00
108	15999 - PREGO DE AÇO 12 X 12 PACOTE COM 100 PEÇAS	Pacote	500	9,40	4.700,00
109	16000 - PREGO DE AÇO 17 X 21 PACOTE COM 100 PEÇAS	Pacote	500	22,78	11.390,00
110	16001 - PREGO DE AÇO 17 X 24 PACOTE COM 100 PEÇAS	Pacote	500	32,89	16.445,00
111	15997 - PREGO COM CABEÇA 20 X 42	Quilograma	500	17,79	8.895,00
112	16002 - PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 18X27	Quilograma	500	16,69	8.345,00
113	912570 - PREGO SEM CABEÇA 10X10	KG	200	29,90	5.980,00
114	919863 - REJUNTE BRANCO 1 KG	PCT	500	4,86	2.430,00
115	919864 - REJUNTE BRANCO 5 KG	PCT	500	26,15	13.075,00
116	7057 - Rejunte Flexível. Saco de 1Kg na cor Cinza.	Unidade	500	5,77	2.885,00
117	25335 - REMOVEDOR DE COLA, FORNECIDO EM LATA DE 900 ML	Unidade	670	33,68	22.565,60
118	8885 - REMOVEDOR DE FERRUGEM REMOVEDOR DE FERRUGEM 200 ML	Unidade	100	10,00	1.000,00
119	8886 - REMOVEDOR DE FERRUGEM REMOVEDOR DE FERRUGEM 500 ML	Unidade	100	16,42	1.642,00
120	919112 - ROLETE PARA PAPELEIRA DE PAPEL HIGIENICO PVC	PC	200	4,99	998,00
125	919879 - TELA MALHA 7 A 7,6 COM FIO 16 MM X 1,70 M	M	200	21,20	4.240,00
128	912585 - TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 2,44 X 4MM	PC	200	17,35	3.470,00
137	16028 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 M X 0,5 M X 4 MM	Unidade	5.000	9,55	47.750,00
146	16037 - TELHA FRANCESA	Unidade	3.000	2,77	8.310,00
147	16038 - TELHA ONDULADA ECOLÓGICA 2,00 M X 95 CM	Unidade	400	50,68	20.272,00
148	16039 - TELHA PORTUGUESA	Unidade	3.000	1,64	4.920,00

149	16041 - TELHA ROMANA	Unidade	6.000	1,48	8.880,00
150	16043 - TIJOLO 6 FUROS 9 CM X 14 CM X 19 CM	Unidade	50.000	0,56	28.000,00
151	16045 - TIJOLO MACIÇO 5 CM X 10 CM X 20 CM ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 1CM NAS MEDIDAS.	Unidade	10.000	0,44	4.400,00
152	919906 - VISTA LISA DE CEDRO DE 2,20 M	PC	500	8,80	4.400,00
153	919905 - VISTA LISA DE ITAUBA DE 2,20 M	PC	1.500	13,20	19.800,00

ITENS DE COTAS:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	917807 - BATENTE DE PORTA Cota 75%	JG	750	132,53	99.397,50
12	917807 - BATENTE DE PORTA Cota 25 %	JG	250	132,53	33.132,50
18	917419 - BRITA Nº 2 Cota 75%	M3	3.048	84,00	256.032,00
19	917419 - BRITA Nº 2 Cota 25 %	M3	952	84,00	79.968,00
28	920710 - CAIXILHO DE ITAUBA 14 CM Cota 75%	JG	376	183,95	69.165,20
29	920710 - CAIXILHO DE ITAUBA 14 CM Cota 25 %	JG	124	183,95	22.809,80
34	13572 - Chapa em MDF 15mm laminado Cinza Cristal 2 faces Chapa em MDF 15mm laminado Cinza Cristal 2 faces Cota 75%	Unidade	1.852	228,94	423.996,88
35	13572 - Chapa em MDF 15mm laminado Cinza Cristal 2 faces Chapa em MDF 15mm laminado Cinza Cristal 2 faces Cota 25 %	Unidade	348	228,94	79.671,12
36	13573 - Chapa em MDF 18mm laminado cinza cristal Chapa em MDF 18mm laminado cinza cristal Cota 75%	Unidade	1.276	355,64	453.796,64
37	13573 - Chapa em MDF 18mm laminado cinza cristal Chapa em MDF 18mm laminado cinza cristal Cota 25 %	Unidade	224	355,64	79.663,36
38	25535 - Cimento - 50 Kg Cimento Portland composto CP II - 32 Cota 75%	SC	3.750	26,29	98.587,50
39	25535 - Cimento - 50 Kg Cimento Portland composto CP II - 32 Cota 25 %	SC	1.250	26,29	32.862,50
52	25533 - Cumeeira Fibrocimento 6mm 10º Cota 75%	Unidade	1.500	48,24	72.360,00
53	25533 - Cumeeira Fibrocimento 6mm 10º Cota 25 %	Unidade	500	48,24	24.120,00

54	7413 - Cumeeira De fibrocimento, ondulada, tipo normal, inclinação 30°. Medidas: 1,10m (L) x 6mm (E). Cota 75%	Unidade	1.500	52,04	78.060,00
55	7413 - Cumeeira De fibrocimento, ondulada, tipo normal, inclinação 30°. Medidas: 1,10m (L) x 6mm (E). Cota 25 %	Unidade	500	52,04	26.020,00
84	918809 - PISO CERAMICO 30 X 30 CM PEI 5 Cota 75%	M2	3.000	33,56	100.680,00
85	918809 - PISO CERAMICO 30 X 30 CM PEI 5 Cota 25 %	M2	1.000	33,56	33.560,00
86	919845 - PISO CERAMICO 45 X 45 CM PEI 5 Cota 75%	M2	7.500	25,80	193.500,00
87	919845 - PISO CERAMICO 45 X 45 CM PEI 5 Cota 25 %	M2	2.500	25,80	64.500,00
88	24992 - PISO CERÂMICO 60 X 60 CM; PEI 5; APLICAÇÃO INTERNA; FOSCO; ESPESSURA MÍNIMA 7 MM; BORDA RETA Cota 75%	Metro Quadrado	7.500	30,90	231.750,00
89	24992 - PISO CERÂMICO 60 X 60 CM; PEI 5; APLICAÇÃO INTERNA; FOSCO; ESPESSURA MÍNIMA 7 MM; BORDA RETA Cota 25 %	Metro Quadrado	2.500	30,90	77.250,00
90	24993 - PISO PORCELANATO 60 X 60 CM; PEI 5; APLICAÇÃO INTERNA; RETIFICADO; INTENSIDADE DE BRILHO: FOSCO; Cota 75%	Metro Quadrado	7.500	30,05	225.375,00
91	24993 - PISO PORCELANATO 60 X 60 CM; PEI 5; APLICAÇÃO INTERNA; RETIFICADO; INTENSIDADE DE BRILHO: FOSCO; Cota 25 %	Metro Quadrado	2.500	30,05	75.125,00
92	24995 - PISO VINÍLICO EM MANTA COM ESPESSURA de 3,0 a 3,2 MM Cota 75%	Metro Quadrado	9.350	123,00	1.150.050,00
93	24995 - PISO VINÍLICO EM MANTA COM ESPESSURA de 3,0 a 3,2 MM Cota 25 %	Metro Quadrado	650	123,00	79.950,00
94	16286 - PÓ DE BRITA Cota 75%	M³	750	88,49	66.367,50
95	16286 - PÓ DE BRITA Cota 25 %	M³	250	88,49	22.122,50
96	24994 - PORCELANATO LÍQUIDO EM RESINA EPÓXI, COM APLICAÇÃO AUTONIVELANTE COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA. APLICAÇÃO PELA CONTRATADA Cota 75%	Metro Quadrado	9.334	119,95	1.119.613,30
97	24994 - PORCELANATO LÍQUIDO EM RESINA EPÓXI, COM APLICAÇÃO AUTONIVELANTE COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA. APLICAÇÃO PELA CONTRATADA Cota 25 %	Metro Quadrado	666	119,95	79.886,70
121	5214 - SAIBRO BRITADO N° 0 Cota 75%	M3	1.126	65,00	73.190,00
122	5214 - SAIBRO BRITADO N° 0 Cota 25 %	M3	374	65,00	24.310,00

123	917872 - SAIBRO BRITADO Nº 1 Cota 75%	M3	1.126	65,00	73.190,00
124	917872 - SAIBRO BRITADO Nº 1 Cota 25 %	M3	374	65,00	24.310,00
126	919884 - TELA PARA LAJE 4,2 MM PAINEL 2 X 3 MALHA 15 X 15 Cota 75%	UNID	750	154,50	115.875,00
127	919884 - TELA PARA LAJE 4,2 MM PAINEL 2 X 3 MALHA 15 X 15 Cota 25 %	UNID	250	154,50	38.625,00
129	16033 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 1,53 M X 6 MM Cota 75%	Unidade	3.750	45,73	171.487,50
130	16033 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 1,53 M X 6 MM Cota 25 %	Unidade	1.250	45,73	57.162,50
131	16034 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,13 M X 6 MM Cota 75%	Unidade	3.750	58,03	217.612,50
132	16034 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,13 M X 6 MM Cota 25 %	Unidade	1.250	58,03	72.537,50
133	912584 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 2,44 X 6MM Cota 75%	PC	3.788	65,90	249.629,20
134	912584 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 2,44 X 6MM Cota 25 %	PC	1.212	65,90	79.870,80
135	16035 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 M X 1,10 M X 6 MM Cota 75%	Unidade	3.750	34,70	130.125,00
136	16035 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 M X 1,10 M X 6 MM Cota 25 %	Unidade	1.250	34,70	43.375,00
138	16036 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 M X 1,10 M X 6 MM Cota 75%	Unidade	3.750	57,99	217.462,50
139	16036 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 M X 1,10 M X 6 MM Cota 25 %	Unidade	1.250	57,99	72.487,50
140	16287 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO MEDINDO 1,83 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA Cota 75%	Unidade	3.750	41,00	153.750,00
141	16287 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO MEDINDO 1,83 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA Cota 25 %	Unidade	1.250	41,00	51.250,00
142	919885 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50 M 4 MM Cota 75%	PC	3.750	18,58	69.675,00
143	919885 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50 M 4 MM Cota 25 %	PC	1.250	18,58	23.225,00
144	16288 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA Cota 75%	Unidade	3.750	52,96	198.600,00

145	16288 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA Cota 25 %	Unidade	1.250	52,96	66.200,00
-----	---	---------	-------	-------	-----------

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV**Minuta da Ata de Registro de Preços****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 159/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de materiais e equipamentos de alvenaria para manutenção, ampliação e reformas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

- a)** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- b)** Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- c)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 07 (sete) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 07 (sete) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será nas unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, nos endereços descritos no "Item 10 - Condições gerais" do Anexo VII - Termo de Referência, no horário das 8h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e

alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37 e do **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominados **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, respectivamente Secretário Municipal da Saúde e Diretor Presidente, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 159/2021**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos de alvenaria para manutenção, ampliação e reformas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 159/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 07 (sete) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será nas unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, nos endereços descritos no "Item 10 - Condições gerais" do Anexo VII - Termo de Referência, no horário das 8h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

495 – 46001.10.301.6.2.2288.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

522 – 46001.10.304.6.2.2294.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

526 – 46001.10.305.6.2.2295.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

520 – 46001.10.302.6.2.2292.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

521 – 46001.10.302.6.2.2293.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

500 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

534 - 46002.10.122.1.2.2299.3.3.90.00.00 – fonte de recurso – 102

546 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

543 – 47001.10.302.1.2.2303.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102

547 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – fonte de recurso – 267

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde**, gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 159/2021** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 159/2021, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Finalidade:

Empenho:

CPF/CNPJ:

CEP:

Cidade:

C/C:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 9866318/2021 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de materiais e equipamentos de alvenaria para manutenção, ampliação e reformas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José através do Sistema de Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	UN	DESCRIPTIVO	Qtde SES	Qtde HSJ	QTDE TOTAL
1	917.718	KG	ARAME GALVANIZADO 12	25	25	50
2	919.749	KG	ARAME RECOZIDO Nº 14	25	25	50
3	15.896	M3	AREIA FINA	300	300	600
4	7.287	Litro	ADITIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REBOCO (EMBOÇO)	50	50	100
5	15.898	M3	AREIA GROSSA	250	250	500
6	15.899	M3	AREIA MÉDIA	300	300	600
7	919.729	PCT	AREIA TIPO FINA 20KG	100	100	200
8	15.900	PACOTE	ARGAMASSA AC-1 20 KG	50	50	100
9	15.906	UNIDADE	BARRA DE APOIO AÇO INOXIDÁVEL 3" 60 CM	100	100	200
10	15.907	UNIDADE	BARRA DE APOIO AÇO INOXIDÁVEL 3" 80 CM	70	70	140
11/12	917.807	JG	BATENTE DE PORTA	500	500	1.000
13	7.154	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO MEDIDAS 9CM X 19CM X 39CM	5.000	5.000	10.000
14	15.911	UNIDADE	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PORTA DE 80CM	100	100	200
15	15.912	UNIDADE	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PORTA DE 90CM	100	100	200
16	7.024	M3	BRITA Nº 0	150	150	300
17	917.418	M3	BRITA Nº 1	150	150	300
18 / 19	917.419	M3	BRITA Nº 2	2.000	2.000	4.000
20	6.435	M3	BRITA Nº 3	300	300	600
21	919.734	PC	BUCHA DE NYLON Nº 10	5.000	5.000	10.000
22	15.913	PC	BUCHA DE NYLON Nº 12	5.000	5.000	10.000
23	919.732	PC	BUCHA DE NYLON Nº 6	30.000	30.000	60.000
24	919.733	PC	BUCHA DE NYLON Nº 8	15.000	15.000	30.000
25	917.988	UNIDADE	CAIBRO DE CAMBARA 5 X 10 CM X 3 M	500	500	1.000
26	917.989	UNIDADE	CAIBRO DE CAMBARÁ 5 X 10 CM X 4 M	500	500	1.000

27	917.999	JG	CAIXILHO DE CEDRO/CAMBARÁ 13 CM	250	250	500
28 / 29	920.710	JG	CAIXILHO DE ITAÚBA 14 CM	250	250	500
30	909.516	SACO	CAL HIDRATADA 20 KG	350	350	700
31	7.349	UNIDADE	CAPA DE MURO - CERÂMICA, MEDIDAS: 14CM(L) X 24CM (C) (PODENDO VARIAR ATÉ 1CM PARA MENOS). COR VERMELHA	350	-	350
32	7.350	UNIDADE	CAPA DE MURO - CERÂMICA, MEDIDAS: LARGURA 16CM X COMPRIMENTO 24CM (PODE VARIAR 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS). COR VERMELHO	500	-	500
33	7.351	UNIDADE	CAPA DE MURO - CERÂMICA, MEDIDAS: LARGURA 18CM X COMPRIMENTO 24CM (PODE VARIAR 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS), COR VERMELHO	750	-	750
34 / 35	13.572	UNIDADE	CHAPA EM MDF 15MM LAMINADO CINZA CRISTAL 2 FACES - CHAPA EM MDF 15MM LAMINADO CINZA CRISTAL 2 FACES	1.100	1.100	2.200
36 / 37	13.573	UNIDADE	CHAPA EM MDF 18MM LAMINADO CINZA CRISTAL - CHAPA EM MDF 18MM LAMINADO CINZA CRISTAL	750	750	1.500
38 / 39	25.535	SC	CIMENTO - 50KG - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	2.500	2.500	5.000
40	8.985	UNIDADE	COLA ADESIVA PLÁSTICA - COLA ADESIVA PLÁSTICA 175 GRAMAS	50	50	100
41	910.934	UNIDADE	COLA ADESIVA DE CONTATO 3,3L - COLA ADESIVA DE CONTATO A BASE DE SOLVENTES ALINFÁTICOS, OXIGENADOS, RESINAS SINTÉTICAS, PARA COLAR BORRACHAS, MADEIRAS, COUROS, COMPENSADOS, PAPEL, PAPELÃO, FIBRAS E LAMINADOS DECORATIVOS	135	135	270
42	919.779	BISNAGA	COLA ARALDITE 16 G	150	150	300

43	9.010	UNIDADE	COLA BRANCA - COLA BRANCA 500 GRAMAS	150	150	300
44	291	UNIDADE	COLA BRANCA A BASE DE PVA. EMBALAGEM COM 1KG - INDICADO PARA COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS E MATERIAIS POROSOS EM GERAL EMBALAGEM COM 1 KG.	1.025	1.025	2.050
45	26.615	UNIDADE	COLA DE SILICONE - FORNECIDA EM TUBO DE 240 A 280 GRAMAS	310	310	620
46	8.884	UNIDADE	COLA PLÁSTICA UNIVERSAL - COLA PLÁSTICA UNIVERSAL 400 GRAMAS	100	100	200
47	919.782	METRO	CORDA 6MM	200	100	300
48	918.336	METRO	CORRENTE SOLDADA 5 MM	100	100	200
49	16.612	PAR	CUMEEIRA - DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ONDULADA, TIPO ARTICULADA, COMPOSTA POR 02 PEÇAS: INFERIOR E SUPERIOR. MEDIDAS 1,10M (L) X 06MM (E)	350	350	700
50	25.532	PAR	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO 4 MM	350	350	700
51	7.410	UNIDADE	CUMEEIRA - DE CERÂMICA, NATURAL, COM ENCAIXE. MEDIDAS: MÍNIMA 23CM E MÁXIMA 26CM (L) X MÍNIMO 39CM E MÁXIMO 43CM (C).	3.000	3.000	6.000
52 / 53	25.533	UNIDADE	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6 MM 10°	1.000	1.000	2.000
54 / 55	7.413	UNIDADE	CUMEEIRA - DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, TIPO NORMAL, INCLINAÇÃO 30°. MEDIDAS 1,10M (L) X 6 MM (E).	1.000	1.000	2.000
56	9.826	UNIDADE	DOBRADIÇA AMERICANA FERRO ZINCADA 1/1/2"	250	250	500
57	9.827	UNIDADE	DOBRADIÇA AMERICANA FERRO ZINCADA 2"	250	250	500
58	918.167	PC	DOBRADIÇA AMERICANA FERRO ZINCADA 3"	250	250	500
59	918.166	PC	DOBRADIÇA VAI E VEM 3"	250	250	500
60	919.784	PC	DOBRADIÇA VAI E VEM 4"	250	250	500

61	15.942	UNIDADE	EMENDA PARA FORRO PLÁSTICO	500	500	1.000
62	15.945	UNIDADE	ESTRIBO PRONTO 7 CM X 14 CM X 4,2 MM	500	500	1.000
63	15.946	UNIDADE	ESTRIBO PRONTO 7 CM X 27 CM X 4,2 MM	500	500	1.000
64	25.336	UNIDADE	ESTRIBO PRONTO 7 CM X 20 CM X 4,2 MM	500	500	1.000
65	25.337	UNIDADE	ESTRIBO PRONTO 9 CM X 15 CM X 4,2 MM	500	500	1.000
66	25.338	UNIDADE	ESTRIBO PRONTO 9 CM X 20 CM X 4,2 MM	500	500	1.000
67	15.964	UNIDADE	KIT ALÇAPÃO PARA FORRO PLÁSTICO	150	150	300
68	8.461	UNIDADE	LIXA PARA FERRO - LIXA PARA FERRO GRÃO 150	450	450	900
69	918.485	PC	LIXA MADEIRA Nº 100	600	600	1.200
70	9.011	UNIDADE	LIXA PARA MADEIRA - LIXA PARA MADEIRA 120	600	600	1.200
71	8.463	UNIDADE	LIXA PARA MASSA - LIXA PARA MASSA GRÃO 100	450	450	900
72	25.534	M2	LONA AMARELA 6M DE LARGURA	500	500	1.000
73	15.967	M2	LONA NA COR PRETA COM 4 M LARGURA	500	500	1.000
74	15.968	UNIDADE	LONA NA COR PRETA COM 8 M LARGURA, ROLO DE 100 METROS	10	10	20
75	15.972	M2	MANTA GEOTÊXTIL PARA DRENAGEM, 100% POLIÉSTER, COM 10M	300	300	600
76	25.334	UNIDADE	MASSA CORRIDA PVA FORNECIDA EM SACOS DE 15KG	348	347	695
77	15.974	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR 21 FILETES 350 GRAMAS	100	100	200
78	918.719	PCT	MASSA PARA CALAFETAR 500 GRAMAS	100	100	200
79	15.976	UNIDADE	MASSA PARA CONTRAPISO 20 KG	250	250	500
80	15.742	LATA	MASSA PLASTICA COM	1.010	1.010	2.020

			CATALIZADOR - MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR, LATA ENTRE 400 E 500 GR.			
81	15.978	UNIDADE	MASSA PRONTA PARA REBOCO 20 KG	250	250	500
82	919.817	PC	MOURÃO DE CONCRETO RETO 250 X 10 X 10 CM	100	100	200
83	919.818	PC	MOLA AÉREA PARA PORTA	150	150	300
84 / 85	918.809	M2	PISO CERÂMICO 30 X 30 CM PEI 5	2.000	2.000	4.000
86 / 87	919.845	M2	PISO CERÂMICO 45 X 45 CM PEI 5	5.000	5.000	10.000
88 / 89	24.992	M2	PISO CERÂMICO 60 X 60 CM PEI 5; APLICAÇÃO INTERNA; FOSCO; ESPESSURA MÍNIMA 7 MM; BORDA RETA	5.000	5.000	10.000
90 / 91	24.993	M2	PISO PORCELANATO 60 X 60 CM PEI 5, APLICAÇÃO INTERNA, RETIFICADO, INTENSIDADE DE BRILHO: FOSCO;	5.000	5.000	10.000
92 / 93	24.995	M2	PISO VINÍLICO EM MANTA COM ESPESSURA de 3,0 a 3,2 MM	5.000	5.000	10.000
94 / 95	16.286	METRO CÚBICO	PÓ DE BRITA	500	500	1.000
96 / 97	24.994	M2	PORCELANATO LÍQUIDO EM RESINA EPÓXI, COM APLICAÇÃO AUTONIVELANTE COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA. APLICAÇÃO PELA CONTRATADA	5.000	5.000	10.000
98	15.988	QUILOGRAMA	PREGO 12 X 12	1.000	1.000	2.000
99	15.989	QUILOGRAMA	PREGO 14 X 18	1.000	1.000	2.000
100	15.990	QUILOGRAMA	PREGO 15 X 21	1.000	1.000	2.000
101	15.991	QUILOGRAMA	PREGO 16 X 24	1.100	1.100	2.200
102	15.992	QUILOGRAMA	PREGO 17 X 27	1.100	1.100	2.200
103	15.993	QUILOGRAMA	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA DUPLA	1.000	1.000	2.000
104	15.994	QUILOGRAMA	PREGO 18 X 30	1.000	1.000	2.000
105	15.995	QUILOGRAMA	PREGO 18 X 36	1.010	1.010	2.020

106	15.996	QUILOGRAMA	PREGO 19 X 36	1.000	1.000	2.000
107	15.998	PACOTE	PREGO AÇO 10 X 10 PACOTE COM 100 PEÇAS	275	275	550
108	15.999	PACOTE	PREGO AÇO 12 X 12 PACOTE COM 100 PEÇAS	250	250	500
109	16.000	PACOTE	PREGO AÇO 17 X 21 PACOTE COM 100 PEÇAS	250	250	500
110	16.001	PACOTE	PREGO AÇO 17 X 24 PACOTE COM 100 PEÇAS	250	250	500
111	15.997	QUILOGRAMA	PREGO COM CABEÇA 20 X 42	250	250	500
112	16.002	QUILOGRAMA	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 18x27	250	250	500
113	912.570	KG	PREGO SEM CABEÇA 10 X 10	100	100	200
114	919.863	PCT	REJUNTE BRANCO 1 KG	250	250	500
115	919.864	PCT	REJUNTE BRANCO 5 KG	250	250	500
116	7.057	UNIDADE	REJUNTE FLEXÍVEL. SACO DE 1 KG NA COR CINZA.	250	250	500
117	25.335	UNIDADE	REMOVEDOR DE COLA FORNECIDO EM LATA DE 900ML	335	335	670
118	8.885	UNIDADE	REMOVEDOR DE FERRUGEM - REMOVEDOR DE FERRUGEM 200 ML	50	50	100
119	8.886	UNIDADE	REMOVEDOR DE FERRUGEM - REMOVEDOR DE FERRUGEM 500ML	50	50	100
120	919.112	PC	ROLETE PARA PAPELEIRA DE PAPEL HIGIÊNICO PVC	100	100	200
121 / 122	5.214	M3	SAIBRO BRITADO Nº0	750	750	1.500
123 / 124	917.872	M3	SAIBRO BRITADO Nº1	750	750	1.500
125	919.879	METRO	TELA MALHA 7 A 7,6 COM FIO 16 MM X 1,70 M	100	100	200
126 / 127	919.884	UNIDADE	TELA PARA LAJE 4,2 MM PAINEL 2 X 3 MALHA 15 X 15	500	500	1.000
128	912.585	PC	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 2,44 X 4 MM	100	100	200
129 / 130	16.033	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 1,53 M X 6 MM	2.500	2.500	5.000

131 / 132	16.034	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,13 M X 6 MM	2.500	2.500	5.000
133 / 134	912.584	PC	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 2,44 X 6 MM	2.500	2.500	5.000
135 / 136	16.035	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 M X 1,10 M X 6 MM	2.500	2.500	5.000
137	16.028	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 M X 0,5 M X 4 MM	2.500	2.500	5.000
138 / 139	16.036	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83M X 1,10M X 6 MM	2.500	2.500	5.000
140 / 141	16.287	UNIDADE	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO - MEDINDO 1,83 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA	2.500	2.500	5.000
142 / 143	919.885	PC	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50 M 4 MM	2.500	2.500	5.000
144 / 145	16.288	UNIDADE	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO - MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA	2.500	2.500	5.000
146	16.037	UNIDADE	TELHA FRANCESA	1.500	1.500	3.000
147	16.038	UNIDADE	TELHA ONDULADA ECOLÓGICA 2,00 M X 95 CM	200	200	400
148	16.039	UNIDADE	TELHA PORTUGUESA	1.500	1.500	3.000
149	16.041	UNIDADE	TELHA ROMANA	3.000	3.000	6.000
150	16.043	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9 CM X 14 CM X 19 CM	25.000	25.000	50.000
151	16.045	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO 5 CM X 10 CM X 20 CM - ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 1CM NAS MEDIDAS	5.000	5.000	10.000
152	919.906	PC	VISTA LISA DE CEDRO DE 2,20 M	250	250	500
153	919.905	PC	VISTA LISA DE ITAÚBA DE 2,20 M	750	750	1.500

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, em entrega parcelada conforme demanda.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência da seguinte forma:

Provisoriamente, os produtos/bens serão recebidos no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Definitivamente, os produtos/bens serão recebidos no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do material e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições.

Nos casos em que a CONTRATANTE desaprove ou recuse os produtos/bens, o fornecedor será notificado oficialmente para substituição dos mesmos em até 07 (sete) dias úteis.

5-Local de entrega e horário de entrega:

A entrega ocorrerá nas unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, nos endereços descritos no Item 10 - Condições gerais, no horário das 8h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Havendo mudança de endereço ou acréscimo de novas unidades, as mesmas deverão estar contempladas com as mesmas regras de fornecimento deste termo de referência.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica

6.2-Função Técnica:

Área de Manutenção

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde - e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.
2. Deverá manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
3. Deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fiscal do Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante, número do empenho e detalhamento do material.
4. Deverá comunicar ao setor de Manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, assim como a nova previsão de entrega, não superior a 07 (sete) dias úteis.

5. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do setor de Manutenção para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.
6. Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referencia/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);
7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.
8. Deverá fornecer garantia contra qualquer defeito de fabricação conforme normas estabelecidas pelo código de defesa do consumidor.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações deste, através de servidor integrante da Comissão de Fiscalização.
2. Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
4. Dirimir por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

10-Condições Gerais (se houver):

Segue abaixo quadro com endereço das unidades contempladas pelo contrato.

Unidade	Endereço
Secretaria Municipal da Saúde	Rua: Dr. João Colin, 2725, América
CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua: Monsenhor Gercino, 1055 - Itaum
Patrimônio	Rua: Avenida Getulio Vargas, 99 - Bucarein
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial " Nossa Casa".	Rua: Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi
CAPS III - Dê Lírios	Rua: Tubarão, 128 - América
CAPS I- Infante Juvenil Cuca Legal	Rua: Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein
CAPS AD - Álcool e Drogas	Rua: Plácido Olímpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi
SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social	Rua: Aracaju, 1368 - Santo Antônio
NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Rua: Plácido Olímpio de Olivera, 676 - Bucarein
CEO - Centro Especializado em Odontologia	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
Centrinho Prefeito Luiz Gomes	Rua: Borba Gato, 685 - Atiradores
SIAMO - Oxigenoterapia e Programa de Controle do Tabagismo	Rua: Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista
Policlínica Boa Vista	Rua: Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista

PA Leste 24 horas (Aventureiro)	Rua: Mafalda Laurindo , s/nº - Aventureiro
PA Norte 24 horas (Costa e Silva)	Rua: Guilherme, s/nº - Costa e Silva
PA Sul 24 horas (Itaum)	Rua: João Costa Junior, s/nº - João Costa
Laboratório Municipal	Rua: Itajaí, 268 - Centro
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
SAE – Serviço de Atendimento Especializado DST/HIV/AIDS	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Serviço de Atendimento Especializado em Hepatites Virais	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Vigilância Epidemiológica	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Setor de Imunização	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Vigilância Sanitária	Rua: do Príncipe, 330 - Centro
NPVA - Núcleo de Prevenção de Violência e Acidentes	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Serviço de Verificação de Óbito	Rua: Xavier Arp, s/nº - Boa Vista
Sala de Vacina Central	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	Rua: Abdon Batista, 172 – Centro
Programa de Combate a Dengue	Rua: Aubé, 790 - Boa Vista
SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE JOINVILLE	Rua Max Colin, nº 2.049, América
UBSF Bucarein	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
UBSF Aventureiro I	Rua: Alino José Alípio, s/nº - Aventureiro
UBS Comasa	Rua: Ponte Serrada, 75 (Esq. Rua Maracujá) s/nº - Comasa
UBSF Costa e Silva	Rua: Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva
UBSF Fátima	Rua: Almirante Prostógenes Pereira, 410 - Fátima
UBSF Floresta	Rua: República do Peru, s/nº - Floresta
UBSF Jarivatuba	Rua: Monsenhor Gercino, s/nº - Jarivatuba
Policlínica Vila Nova	Rua: Dalcio Bortoluzzi, s/nº - Vila Nova
UBS Adhemar Garcia	Rua: Vicente Alves Pereira, s/nº - Adhemar Garcia
UBSF Aventureiro II	Rua: Lauro Schoeder, s/nº - Aventureiro
UBS Bakitas	Rua: São Miguel, 513 - Boa Vista
USBF Boehmerwaldt	Rua: Universidade s/nº -

UBS Bom Retiro	Rua: Otávio Rosa Filho, s/nº - Bom Retiro
UBS Bucal Morro do Meio (Odonto)	Rua: Lagoinha, s/n - Morro do Meio
UBSF Caic Vila Paranaense	Rua Agostinho dos Santos, s/n - Comasa
UBSF Canela	Rua: Servidão 4 de Abril, s/n, Rio Bonito
UBSF Cubatão	Rua: Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Cubatão
UBSF Da Ilha	Rua: Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros
UBSF Dom Gregório	Rua: Janaúba, 509 - Jardim Iriú
UBS Edla Jordan - Petrópolis	Av. Paulo Schroeder, 1605 - Petrópolis
UBSF Moinho dos Ventos - Espinheiros	Rua: Sebastião R de Borba, s/nº - Espinheiros
UBSF Estevão de Matos	Rua: Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim
UBSF Estrada Anaburgo	Rua: Arnaldo Mathias F Liermann, 93 - Vila Nova
UBS Glória	Rua: Brigada Lopes, s/nº - Glória
UBS Leonardo Schlickmann - Iriú	Rua: Jorge Augusto Emílio Muller, 118 - Iriú
UBS Itaum	Rua: Guanabara, 548 - Guanabara
UBSF Itinga	Rua: Santa Gertrudes, s/nº - Itinga
UBSF Itinga Continental	Rua: Cineasta Leon Riherszman, 100 - Itinga
USBF Jardim Edilene	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral
UBS Jardim Iriú	Rua: Canoas, s/nº - Jardim Iriú
UBSF Jardim Paraíso I e II	Av. Júpiter, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso III	Estrada Timbé, 7130 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso IV – Canto do Rio	Estrada Timbé, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso V e VI	Av. Júpiter, 1758 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Sofia	Rua: Prof. Eunaudo Verdi, s/nº - Jardim Sofia
UBSF Jativoca	Rua: Jativoca, s/nº - Jativoca
UBSF Km 4	Rua: João Gomes Oliveira, s/nº - Santa Catarina
UBSF Lagoinha	Rua: Tancredo Neves, 46 - Morro do Meio

UBS Morro da Amaral	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral
UBSF Morro do Meio	Rua Itapeva, s/nº - Morro do Meio
UBSF Nova Brasília	Rua: Bom Retiro, s/nº - Nova Brasília
UBS Parque Douat	Rua: Inambu, s/nº - Costa e Silva
UBS Parque Joinville	Rua: Willy Schossland, s/nº - Parque Joinville
UBSF Paranaguamirim	Rua: Elizabeth Rech, s/nº - Paranaguamirim
UBSF Parque Guarani	Rua: Diovana Mª Rodrigues, s/nº - Parque Guarani
UBSF Profipo	Rua: Cidade Patos de Minas, s/nº - Profipo
UBSF Rio Bonito	Rua: 15 de Outubro, s/nº - Rio Bonito
UBSF Rio da Prata	Estrada Rio da Prata, s/nº - Pirabeiraba
UBSF Rio do Ferro	Rua: Dilma Virgilina Garcia, 1031 - Aventureiro
UBS Saguauçu	Rua: Iririú, 110 - Saguauçu
UBSF Santa Bárbara	Rua: Maria Regina Klock Russi, 963 - Aventureiro
UBS São Marcos	Rua Guaporé, s/n - São Marcos
UBSF Saúde Prisional	Rua: 6 de janeiro, s/nº - Parque Guarani
UBS Vila Nova	Rua: 15 de Novembro, 8470 - Vila Nova
UBSF Vila Nova Rural	Estrada do Sul, Km 18 - Vila Nova
UBSF Willy Schossland	Rua: Kurt Alvino Monich, s/nº - Costa e Silva
UBSF Ulysses Guimarães	Rua: Cidade de Barretos, s/nº - Ulysses Guimarães
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	Avenida: Getúlio Vargas, 238 - Bucarein
SAME	Rua: Guanabara, 548 - Guanabara
NAIPE II- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Avenida Procopio Gomes, 526 - Bucarein
SAPS - Serviço Ambulatorial de Psiquiatria	Rua Engenheiro Niemayer, 300 - Centro
CAME - Almoxarifado	Rua Monsenhor Gercino 1200 - Itaum
Unidade de Acolhimento	Alexandre Schlemm, 850 - Anita Garibaldi
UBSF Pirabeiraba (Osmar Dalonso)	Rua Carlos Heins Funke, s/n - Pirabeiraba
UBSF Vila Nova I	Rua Alberto Vinci, s/n - Vila Nova
UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luzia, s/n - Aventureiro

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 159/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/08/2021, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010209546** e o código CRC **D85C13BD**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.141293-7

0010209546v3